DECRETO N.º 5230/2020.
De 18 de maio de 2020.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico N°120/2020 - Data: de 22 **de** maio **de 2020.**

Súmula: "Reconhece e ratifica a campanha 'Fazenda Rio Grande – Fazendo Pela Vida', conforme especifica e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica reconhecida e ratificada a campanha 'Fazenda Rio Grande – Fazendo Pela Vida' a qual possui, entre outros, os seguintes objetivos:

I – Arrecadar gêneros alimentícios e de higiene para entrega as famílias fazendenses que se encontram em situação de vulnerabilidade social, agravadas em especial por conta da pandemia relativa ao COVID-19;

II – Arrecadar gêneros alimentícios e de higiene para entrega e auxílio aos profissionais autônomos que estão sem renda para suprir as necessidades básicas de suas famílias, bem como por conta de demais vulnerabilidades que necessitam do presente benefício;

III – Mobilizar a rede de mercados e empresas do Município no intuito de arrecadar alimentos junto ao próprio estabelecimento, bem como por meio da sensibilização dos seus clientes e funcionários, sendo estes Kits de Alimentos e de Higiene, posteriormente, entregues a instituições não governamentais para serem doados as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social;

IV – Em conjunto como Poder Executivo Municipal mobilizar os Secretários Municipais e os demais servidores para atuarem como voluntários junto à campanha denominada no *caput* deste artigo;

V – Em conjunto como Poder Executivo Municipal mobilizar as seguintes Secretarias Municipais para auxílio, naquilo que for cabível, a consecução da campanha:

a) Assistência Social.
b) Desenvolvimento Econômico.

c) Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 2º A campanha 'Fazenda Rio Grande – Fazendo Pela Vida' reconhecida e ratificada por esta Municipalidade, conforme o artigo anterior, deste Decreto, será coordenado pela Associação Amigos do Hospital de Fazenda Rio Grande – AMIHFAZ.

Parágrafo único. Poderão ser realizados termos de parcerias entre a coordenação e demais instituições assistenciais para ampliação da campanha 'Fazenda Rio Grande – Fazendo Pela Vida'.

Art. 3º A campanha 'Fazenda Rio Grande – Fazendo Pela Vida' beneficiará a seguintes instituições:

I – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ n. 40.186.298/0001-90;

II – CADI - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral, inscrito no CNPJ n. 00.526.026/0001-78;

III – Associação Beneficente Anjos da Cidadania, inscrita no CNPJ n. 28.571.215/0001-81;

IV – Associação Vale da Benção, inscrita no CNPJ n. 11.060.133/0001-70;

V – Instituto Socioassistencial SOMAR, inscrito no CNPJ n. 21.010.093/0001-05;

VI – Associação Amigos do Hospital de Fazenda Rio Grande – AMIHFAZ, inscrito no CNPJ n. 05.626.905/0001-95.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal